



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 309, DE 14 DE Setembo

DE 2004.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o § 1º do art. 103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Direito Real de Uso, à Terceira Igreja Batista de Palmas, de uma área urbana de 986,47m², localizada na APM 25, Quadra ARSO 103, neste Municipio.

Art. 2º Fica o concessionário obrigado a manter a destinação da área, conforme o objetivo da instituição, consoante Processo nº 3014250/03 e apenso nº 3038893/03.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como do Termo Administrativo a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 14 dias do mês de Juliano de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva Advogado Geral do Município

